



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – INICIATIVA PRIVADA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, atendendo ao disposto na Lei nº 2.143 de 29 de abril de 2020, comunica a abertura de inscrição a todos os interessados em participar como Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme a lei supracitada e nos termos deste Edital.

Capítulo I – DO CONSELHO

Art. 1º - COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de São Bento do Sapucaí.

Capítulo II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

Compete ao COMTUR e aos seus membros:

1 – Com relação às ações:

- a) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- b) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- c) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sendo oficiais ou não, para um maior aproveitamento do potencial local;
- d) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- e) Propor programa; e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- f) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- g) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;



- h) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- i) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- j) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- k) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- l) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- m) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- n) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- o) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- p) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- q) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;
- i-) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- s) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

II - Com relação às decisões, avaliar, opinar e propor sobre:

- a) Política Municipal de Turismo;
- b) Diretrizes Básicas observadas na Política Municipal de Turismo;
- c) Planos Diretores de Turismo anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.



Capítulo III – DO SEGMENTO E DAS VAGAS

Art. 3º - Conforme Art. 2 da Lei 2.143, de 29 de abril de 2020, o COMTUR é assim constituído:

I – Do Poder Público:

- a) Um representante do Turismo;
- b) Um representante da Cultura;
- c) Um representante do Meio Ambiente;
- d) Um representante da Educação;
- e) (SUPRIMIDO)

II- Da Iniciativa Privada:

- a) Um representante dos Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, Resorts, Campings, chalés, Hotel Fazenda e demais categorias pertinentes);
- b) Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados (Restaurantes, Bistrôs, Padarias, Pizzarias, Cafeterias, Lanchonetes e demais categorias pertinentes);
- c) Um representante dos Agentes de Receptivo (Agências de Turismo e demais categorias pertinentes);
- d) Um representante dos Atrativos Turísticos (Museu, Cachoeiras e demais categorias pertinentes);
- e) Um representante do Comércio (ACISB e demais categorias pertinentes);
- f) Um representante da Associação de Turismo (Associação de Turismo e demais categorias pertinentes)
- g) Um representante da Associação de Artesanato (ARTEBEN, Arte no Quilombo e demais associações pertinentes);
- h) Um representante do Turismo Rural (Sindicato Rural, Vinícolas, Produtor de Azeite, Hotéis e Restaurantes Fazenda, e demais categorias pertinentes);
- i) Um representante da Casa da Cultura (Casa da Cultura, Casarão da Memória e demais categorias pertinentes);
- j) Um representante da Fundação Florestal.

§1º – Havendo múltiplas indicações para o mesmo segmento, a escolha do representante dar-se-á através de eleição.

§2º – Havendo a indicação de uma mesma pessoa para representar segmentos diversos, o indicado deve optar por qual segmento quer representar.

Art. 4º - Ficam, por este Edital, as entidades da iniciativa privada a indicar os seus representantes, por meio de Ofício diretamente a comissão da Chamada Pública nº 004/2024, conforme Decreto nº. 4.355, de 05 de março de 2024.

Art. 5º - Da iniciativa privada caso haja indicação de mais de um representante por segmento serão escolhidos através de eleição 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes para Conselheiro do COMTUR, representantes da comunidade em todos os seguimentos dispostos na Lei nº 2.143 de 29 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O voto será secreto no dia da eleição.



Capítulo IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Todos os interessados em representar a comunidade e a iniciativa privada como Conselheiro do COMTUR deverão conhecer os termos da Lei nº 2.143 de 29 de abril de 2020, Regimento Interno do COMTUR e o teor deste Edital na íntegra.

Art. 7º - As indicações para o processo de eleição para Conselheiro do COMTUR deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro), no período de 12/03/2024 à 18/03/2024, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

Art. 8º - Os interessados em compor o COMTUR como representantes da iniciativa privada deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ofício de Indicação elaborado pelo representante da Pessoa Jurídica, conforme Modelo I anexo a este Edital, selecionando **APENAS** um segmento a ser representado.

II - Cópia do CNPJ/Alvará Municipal;

III – Cópia do Contrato Social da Empresa ou Certificado de MEI;

IV – Os indicados deverão apresentar uma cópia de algum documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

V- Cópia do Título de Eleitor;

VI – Cópia do Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias).

Parágrafo Único - A entrega dos documentos deverá ser feita juntamente com o ofício até a data de término das inscrições no dia 18/03/2024 às 16h00, na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, 210 – Centro) no seguinte horário: das 09h às 12h e das 14h às 16h.

Art. 9º - Será indeferida a indicação quando:

I – O Ofício estiver com dados incompletos;

II – Documentações incompletas;

III - Em desconformidade com este Edital.

Capítulo V – DA ELEIÇÃO

Art. 10 – Caso haja necessidade de eleição para os representantes da iniciativa privada será realizada no dia 27/03/2024 com início das 14:00 às 19:00, de forma presencial no Centro Cultural Municipal Luzia Maria da Cruz, no endereço Rua Alferes Pedrosa, nº 42 – Centro (Antigo Cinema).

§1º - Estão aptos a votar todo cidadão com domicílio eleitoral em São Bento do Sapucaí, com a apresentação de Título de Eleitor juntamente com algum documento oficial com foto.



§2º - Cada eleitor terá direito a um (01) voto na cédula, onde deverá marcar somente um candidato.

§3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§4º - A eleição será conduzida pela Comissão da Chamada Pública nº 004/2024, conforme Decreto nº. 4.355, de 05 de março de 2024.

Capítulo VI – DO CALENDÁRIO

Art. 11 - O processo de eleição para a composição do COMTUR, que representará a iniciativa privada, obedecerá ao seguinte calendário:

I – De 12/03/2024 a 18/03/2024, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h00 – Protocolo dos ofícios para indicação e entrega de documentos dos representantes da iniciativa privada;

II – Dia 19/03/2024 – Homologação dos indicados e publicação dos candidatos habilitados para eleição nas redes sociais da Prefeitura;

III – Dia 27/03/2024 das 14:00 às 19:00 – Eleição no Centro Cultural Municipal Luzia Maria da Cruz, situado na Rua Alferes Pedrosa, nº 42, Centro, neste município. Apuração logo após o encerramento da eleição e divulgação da lista dos eleitos e indicados.

IV – Dia 28/03/2024 – Posse dos Conselheiros eleitos e Eleição para Presidência do COMTUR no ato da Reunião Ordinária.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – No dia 28/03/2024 em Reunião Ordinária na Casa da Cultura, no endereço Rua Sargento José Lourenço, nº 105, Centro, será eleito entre os seus membros titulares representantes da Iniciativa Privada, o Presidente do COMTUR.

Parágrafo único – Conforme a Lei nº 2.143, de 29 de abril de 2020, no art. 1º, §2º, o Secretário Executivo, será escolhido pelo Presidente do COMTUR.

Art. 13 – Os casos omissos deste Chamamento serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública nº 004/2024, conforme Decreto nº. 4.355, de 05 de março de 2024.

São Bento do Sapucaí, 11 de março de 2024.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal



MODELO I

OFÍCIO DE INDICAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO COMTUR

São Bento do Sapucaí, _____ de março de 2024.

À Presidência do COMTUR

Venho por meio deste manifestar o interesse em participar do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e indicar o Sr (a). _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, como nosso representante junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Os dados da empresa são:

Nome completo: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual (Se houver): _____

Inscrição municipal (Se houver): _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Por favor, preencha os campos acima com as informações necessárias e assinale abaixo a cadeira a qual .

- MEIOS DE HOSPEDAGEM;
- RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS;
- AGENTE DE RECEPTIVO;
- ATRATIVOS TURÍSTICOS;
- COMERCIO;
- ASSOCIAÇÃO DE TURISMO;
- TURISMO RURAL;
- CASA DA CULTURA;
- ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO.

Assinatura do representante da Pessoa Jurídica